



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PLANO DE TRABALHO / PAM Nº 7/2017

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de serviço para participação no XVI Congresso Brasileiro do Sono a se realizar nos dias 01 a 04 de novembro de 2017, na cidade de Joinville/SC, para a Clínica de Pneumologia / Divisão de Medicina / Diretoria Técnica de Saúde, destinado a capacitação profissional da servidora, civil, médica, Aída Alexandra Alvim de Abreu e Silva, do Hospital das Forças Armadas-HFA.

1.2. QUANTITATIVO DO MATERIAL / SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓD CAT MAT	UND	QTD	M PREF 7.776/12
1	Contratação do evento, XVI Congresso Brasileiro do Sono a se realizar nos dias 01 a 04 de novembro de 2017, na cidade de Joinville/SC, para a servidora civil Aída Alexandra Alvim de Abreu e Silva, lotada na Clínica de Pneumologia/Divisão de Medicina/Diretoria Técnica de Saúde.		Serviço	01	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aprimoramento e atualização profissional, proporcionando um melhor atendimento aos pacientes do Laboratório do Sono do HFA.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1. A aquisição do serviço solicitado visa o aprimoramento do corpo clínico do Laboratório do Sono, bem como proporcionar aos demais integrantes do serviço, com a capacitação da servidora, aperfeiçoamento da técnica utilizada na execução dos exames de polissonografia.

2.3. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.3.1. A Clínica de Pneumologia, atualmente conta com apenas uma médica especialista em distúrbio do sono. O HFA é a única Organização de Saúde Militar que realiza exames de estudo do sono, dessa forma nossa demanda é crescente.

2.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (se for o caso);

2.4.1 O evento de capacitação, através do XVI Congresso Brasileiro do Sono, é destinado a servidora civil, médica, especialista em distúrbio do sono, Aída Alexandra Alvim de Abreu e Silva.

2.5. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE MARCA/MODELO:

2.5.1. Não se aplica.

2.7. AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPO:

2.7.1. Não se aplica

2.8. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES

2.8.1. Não se aplica.

2.9. MARGEM DE PREFERÊNCIA

2.9.1. Não se aplica.

2.10. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.10.1. A Contratação do serviço justifica-se pelos seguintes motivos: reciclagem de conhecimento, aprimoramento técnico profissional, aprendizado de novas tecnologias e condutas na área de distúrbio do sono, bem como proporcionar aos demais integrantes do serviço atualização através de palestras que serão ministradas pela Dra. Aída Alexandra Alvim de Abreu e Silva.

2.11. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.11.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes de clínicas e Departamentos. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

2.11.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.1. Não se aplica.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES

4.1. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMODATO:

4.1. Não é o caso;

4.2. NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS (SE FOR O CASO):

4.2.1. Não é o caso;

4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO;

4.3.1. Não se aplica;

4.4. DA VALIDADE DO PRODUTO;

4.4. Não se aplica;

5. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

5.1. A contratação do evento proporcionará ao corpo clínico do Laboratório do Sono do HFA atender nossos clientes com mais eficiência, o que determinará melhor grau de satisfação e consequentemente o não encaminhamento de pacientes à unidades hospitalares conveniadas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante:

6.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

6.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das especificações, para fins de aceitação definitiva;

6.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas no serviço para que sejam reparadas ou corrigidas;

6.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou do servidor solicitante;

6.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital, ou seu correspondente, e seus anexos;

6.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.7 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, ou seu correspondente, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 - efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, ou seu correspondente, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos dados do serviço prestado;

7.1.2 - O objeto deve estar acompanhado de esclarecimentos pertinentes e anexos que especifique o serviço prestado;

7.1.3 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, ou a posteriori, conforme o caso, o objeto através de complementações ou qualificações necessárias;

7.1.5 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 - indicar preposto para representá-la durante o fornecimento do objeto.

Brasília - DF, 27 de julho de 2017.

Brasília - DF, 26 de julho de 2017.

CHEFE DO SETOR / SEÇÃO / SUBSEÇÃO	REQUISITANTE
Ratifico em:	Solicitado em:
Felipe Mazoni Lopes - Cel.Med.Ex. Chefe da Divisão de Medicina	Aída Alexandra Alvim de Abreu e Silva Chefe da Clínica de Pneumologia
DIRETORIA ENQUADRANTE	
Ratifico em:	
Marcos Vieira Maia - Brig.Med. Diretor Técnico de Saúde	



Documento assinado eletronicamente por **Aída Alexandra Alvim de Abreu e Silva, Chefe**, em 27/07/2017, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Mazoni Lopes, Chefe**, em 27/07/2017, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vieira Maia, Diretor(a)**, em 01/08/2017, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 01/08/2017, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **0615889** e o código CRC **5DC3C087**.
